



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.367 /

"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL  
DE INVESTIMENTOS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a dispen-  
der nos exercicios de 1976, 1977 e 1978, as importâncias de . . .  
Cr\$ 12.258.500,00, Cr\$ 7.564.000,00 e Cr\$ 7.869.500,00, correspon-  
dentes às despesas de capital discriminadas no Plano Plurianual de  
Investimentos para o período de 1976 a 1978, que faz parte inte-  
grante desta lei.

ART. 2º- No cumprimento do disposto no artigo 1º -  
desta lei, serão observados em cada exercicio, os limites parciais  
das despesas de capital, fixadas pelo Plano Plurianual de Investi-  
mentos.

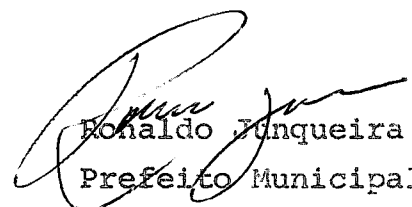
ART. 3º- Não atingidos no exercicio os limites par-  
ciais a que se refere o artigo anterior, as parcelas não utiliza-  
das passarão a crescer as disponibilidades do exercicio subsequen-  
te destinado ao mesmo investimento.

ART. 4º- Os orçamentos para os exercicios de 1976,  
1977 e 1978, consignarão obrigatoriamente, dotações corresponden-  
tes aos encargos decorrentes da execução desta lei.

ART. 5º- Fica o Poder Executivo autorizado a reali-  
zar operações de crédito que se tornarem necessárias à execução da  
presente lei.

ART. 6º- Revogadas as disposições em contrário, es-  
ta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1976.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE NOVEMBRO DE 1975.

  
Ronaldo Junqueira  
Prefeito Municipal

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE P. DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 9090 DE 04/12/75.